



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 104/92

Dispõe sobre a doação de terrenos à Câmara Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Guiricema, uma área de terras localizada à Praça Cel. Luiz Coutinho (ao lado da Igreja Matriz), medindo 365,55 m².

Parágrafo único - A doação do terreno referido no artigo 1º desta Lei, tem por objetivo a construção de um prédio de 02 pavimentos, composto de 03 (três) lojas no pavimento térreo e 2º pavimento a sede da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir uma passagem pública que dará acesso à E.E. Prefeito Antônio Arruda no terreno anexo ao acima referido, medindo a dita passagem 3.40 metros de largura;

Do lado da Telemig, 14,35 m e do lado do terreno doado à Câmara Municipal 14,15 m., totalizando em 48,45 m².

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a assinar escrituras, praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa a presente doação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de novembro de 1992.

Lucas de Paula Santos
Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administ. II